



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1527/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

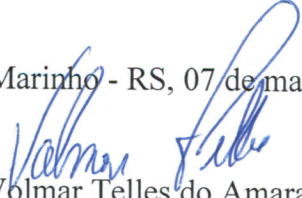
8.2.10.302.0032.4590.2222 - Prestadores SIA/ SUS Média Complexidade.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$6.000,00.

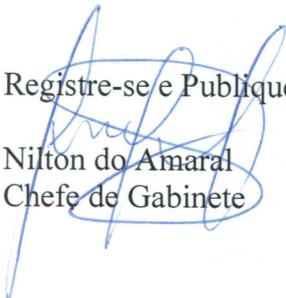
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte Receita oriunda do Fundo Estadual de Saúde para prestação de Serviços de Média Complexidade, conforme tendência do exercício, no valor de R\$6.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 07 de março de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete